

pelo fato de que a referida homenageada demonstrou extrema dedicação ao bairro, não economizando esforços no sentido de buscar melhorias para a população mais carente da região..

Em face do exposto, favorável é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/03/2010.

Claudinho - PSDB – Presidente

Celso Jatene - PTB - Relator

Alfredinho - PT

Cláudio Fonseca - PPS

José Olímpio – PP

Jooji Hato – PMDB

Marco Aurélio Cunha – DEM

PARECER Nº 080/2010 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 547/2009.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, denomina Centro de Educação Infantil Integrante do CEU Feição da Vila – Deputado Professor José Freitas Nobre, localizado na Rua Feição da Vila, 399 – Chácara Santa Maria.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar pelo fato de que a referida homenageada demonstrou extrema dedicação ao ensino público e ao da própria família, tendo constituído uma carreira de extremo sucesso e abnegação.

Em face do exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/03/2010.

Claudinho - PSDB – Presidente

Cláudio Fonseca – PPS - Relator

Celso Jatene - PTB

Alfredinho - PT

José Olímpio – PP

Jooji Hato – PMDB

Marco Aurélio Cunha – DEM

PARECER Nº 081/2010 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 548/2009.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, denomina Praça Glória de Jesus Claro o espaço livre sem denominação situado no Distrito de Vila Formosa. (Delimitado pelas Ruas Asfaltite e Chamatu)

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, porém apresentou substitutivo para incorporar dados técnicos do Executivo.

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em sua análise emitiu parecer favorável, na forma do substitutivo apresentado pela CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar pelo fato de que a referida homenageada demonstrou extrema dedicação ao bairro, não economizando esforços no sentido de buscar melhorias para a população mais carente da região.

Em face do exposto, favorável é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/03/2010.

Claudinho - PSDB – Presidente

Cláudio Fonseca – PPS - Relator

Celso Jatene - PTB

Alfredinho - PT

José Olímpio – PP

Jooji Hato – PMDB

Marco Aurélio Cunha – DEM

PARECER Nº 082/2010 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 614/2009.

De autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, o presente projeto de lei visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Combate ao Câncer Infanto-Juvenil, a ser comemorado anualmente no dia 23 de novembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade. Porém apresentou SUBSTITUTIVO, a fim de adequar a matéria às regras de elaboração legislativa (fls. 16).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em seu âmbito de competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar pelas razões expostas a seguir:

Segundo os dados de referência do Instituto Nacional do Câncer - INCA, a cada ano no Brasil são estimados 9.000 novos casos de câncer infanto-juvenil. Constata o INCA, ainda, que o câncer já representa a segunda causa de mortalidade proporcional entre crianças e adolescentes de 1 a 19 anos. Considerando que a primeira causa de mortalidade diz respeito àquela ligada à violência e aos acidentes, o câncer torna-se a primeira causa de mortes por doença nessa faixa etária.

Segundo o INCA, aproximadamente 70% das crianças acometidas de câncer podem ser curadas se diagnosticadas precocemente e tratadas em centros especializados.

Desse modo, a proposta em tela reveste-se de interesse público e possui grande alcance social, pois pretende, a partir da instituição da data inserida no Calendário Oficial da Cidade, possibilitar a realização de eventos que conscientizem os pais e responsáveis da importância de se diagnosticar precocemente o câncer para um bom e eficaz tratamento com grandes chances de recuperação.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/03/2010.

Claudinho - PSDB – Presidente

Alfredinho – PT - Relator

Celso Jatene - PTB

Cláudio Fonseca - PPS

José Olímpio – PP

Jooji Hato – PMDB

Marco Aurélio Cunha – DEM

PARECER Nº 083/2010 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 701/2009.

De autoria do Nobre Vereador Claudino de Souza, o presente projeto de lei altera a Lei 14.485, de 19 de Julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da cidade de São Paulo o Dia de Nossa Senhora do Ó, a ser comemorado anualmente no dia 18 de dezembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

No âmbito de competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, consideramos a propositura é meritória e deve prosperar por estar revestido de interesse público, considerando que o dia proposto está em consonância com as atividades específicas da Paróquia Nossa Senhora do Ó, importante icone religioso da região norte desta municipalidade.

Desta maneira, pelo exposto, nosso parecer é favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/03/2010.

Claudinho - PSDB – Presidente

Alfredinho – PT - Relator

Celso Jatene - PTB

Cláudio Fonseca - PPS

José Olímpio – PP

Jooji Hato – PMDB

Marco Aurélio Cunha – DEM

PARECER Nº 084/2010 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 761/2007.

De autoria da n. Vereadora Claudete Alves, o presente projeto de lei visa instituir o “Quinquênio da Alfabetização e o Programa Incentivo – Alfa” para as pessoas não alfabetizadas com idade acima de 15 anos residentes no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade às fls. 17/18.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer contrário (fls. 38 a 41).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, dentro do aspecto que lhe cabe manifestar, louva os nobres propósitos da autora, porém entende que a propositura não pode prosperar pelas razões expostas a seguir.

Nota-se, pelos argumentos a seguir apresentados, que os objetivos da matéria já estão contemplados nos programas EJA (Educação de Jovens e Adultos) e MOVA (Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos). Tais programas buscam desenvolver a alfabetização dos jovens e adultos que não tiveram chances de frequentar escola formal ou de concluir os seus estudos. Desenvolvidos e coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, os programas oferecem alternativas diferenciadas de atendimento à população de jovens e adultos, incluindo alternativas de capacitação para o trabalho, conforme demonstrados abaixo:

EJA – Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental oferecido no período noturno, com duração de quatro anos; MOVA – desenvolvido em parceria entre o Município de São Paulo e entidades sociais no estabelecimento de classes de alfabetização inicial. Depois de alfabetizados, os alunos são orientados a dar continuidade aos estudos em escolas públicas da rede de educação de São Paulo.

Além disso, o EJA ainda prevê a realização de programas especiais de Qualificação Profissional Inicial, integrado ao chamado Eixo Variável da Educação do Programa, que são desenvolvidos paralelamente ao programa regular, com matrícula facultativa para os alunos, e realizados aos sábados.

Quanto ao PROJOVEM, embora seja destinado ao segmento jovem igualmente a proposta do projeto em questão, sua formatação é muito distinta, pois se trata de um programa de inclusão de jovens e não de alfabetização.

O PROJOVEM é desenvolvido pelo município em parceria com o governo federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e é destinado a jovens de 18 a 24 anos que terminaram a quarta série, mas não concluíram a oitava série do ensino fundamental e não têm vínculos formais de trabalho. Aos participantes, o ProJovem oferece oportunidades de elevação da escolaridade; de qualificação profissional; e de planejamento e execução de ações comunitárias de interesse público. Inclui-se no programa disciplinas do ensino fundamental, aulas de inglês, de informática, aprendizado de uma profissão e atividades sociais e comunitárias de forma integrada. Cada aluno como forma de incentivo, recebe uma bolsa-auxílio por mês, desde que tenha 75% de frequência nas aulas e cumpra com as atividades programadas.

Desse modo, considerando que a Administração Municipal já desenvolve cursos de alfabetização e jovens adultos, nos moldes dos propósitos do presente projeto de lei, a propositura perde totalmente seu objeto.

Em face do exposto, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/03/2010.

Claudinho - PSDB – Presidente

Cláudio Fonseca – PPS - Relator

Celso Jatene - PTB

Alfredinho - PT

José Olímpio – PP

Jooji Hato – PMDB

Marco Aurélio Cunha – DEM

PARECER Nº 085/2010 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 120/06.

Trata-se de projeto de lei de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves que cria o Programa de Ressarcimento de Material Reciclável Domiciliar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa - CCJLP concluiu que a proposta reúne condições de prosperar e exarou parecer pela legalidade (fls. 05 e 06).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, entendeu que a propositura não encontra impedimento técnico-urbanístico e se manifestou favorável ao seu prosseguimento e aprovação (fls 89 e 90).

A Comissão de Administração Pública, considerando o escopo do projeto, a necessidade de alocação de servidores públicos e riscos de se estabelecer concorrência desleal no mercado de materiais recicláveis, bem como com as iniciativas de inclusão socioeconômicas realizadas pela própria Prefeitura, manifestou-se contrariamente ao projeto (fls 124 e 125).

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, ressalta os nobres propósitos da autora, porém entende que a matéria não pode prosperar pelas considerações que seguem: a sazonalidade dos valores praticados no mercado de materiais recicláveis; o fato de que por alguns destes materiais são indexados a comodities internacionais, o que dá contorno de maior dependência ao mercado global de matérias primas; o comprometimento da receita a ser apurada a partir da venda destes produtos com alimentos e/ou acesso a produtos culturais. Ao mesmo tempo, trata-se da criação de negócio de difícil controle e com grande vulnerabilidade do ponto de vista de sua viabilidade e sustentabilidade econômica, incorrendo em riscos de provável complementação de recursos a partir de receitas do orçamento municipal.

Em face do exposto, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/03/2010.

Claudinho - PSDB – Presidente

Cláudio Fonseca – PPS - Relator

Celso Jatene - PTB

Alfredinho - PT

José Olímpio – PP

Jooji Hato – PMDB

Marco Aurélio Cunha – DEM

MESA DA CÂMARA

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

CONTRATADA:NORMANDIE LAVANDERIA LTDA.- EPP.

TERMO:Termo de Contrato nº 04/2010.

OBJETO:Prestação de serviços de lavanderia, para lavagem e passagem de aproximadamente 1129 peças mensais..

PA:1604/2008

NE:292/2010

DOTAÇÃO:3.3.90.39-OST-PJ

VIGÊNCIA:03 (três) meses a partir de 11/03/2010.

VALOR:Até R\$ 991,84 (novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) mensais e até R\$2.975,52 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) anual.

ASSINATURA:11 de fevereiro de 2010.

MESA DA CÂMARA

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

CONTRATADA:INFORMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA..

TERMO:Termo de Contrato nº 06/2010.

OBJETO:Aquisição de 165 (cento e sessenta e cinco) poltronas, conforme especificações constantes do Edital da ARP 174/09 do TJDF- item 9 do Anexo II e Proposta Comercial ofertada pela Contratada.

PA:117/2010

NE:412/2010

DOTAÇÃO:4.4.90.52-EMP

VIGÊNCIA:12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

VALOR:82.335,00 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais).

ASSINATURA:04 de março de 2010.

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1107/10

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 600.000,00, de acordo com a Lei nº 15.089/09.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.089/09, de 30 de dezembro de 2009, e visando possibilitar despesas inerentes às ações do Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME
--------	------

VALOR	
09.20.01.031.2710.2.008	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo - FECAM
44.90.52.00 00	Equipamentos e Material Permanente
600.000,00	

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.20.01.031.2710.2.008	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo - FECAM	
33.90.39.00 00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	600.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de Março de 2010

DECISÃO DE MESA Nº 787/10

Memo SGP-13 nº 001/10

Allan Rodrigues Dias – RF 11305

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, REFERENDA a designação do servidor Allan Rodrigues Dias, RF 11305, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA Nº 788/10

Memo Liderança dos Democratas nº 05/10

À vista das informações constantes do presente expediente, a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 5º do Ato 851/04, INDEFERE o requerido na inicial.

DECISÃO DE MESA Nº 789/10

11º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 20/05

Acréscimo ao objeto – Proc. 791/09

À vista das informações constantes do presente, a MESA AUTORIZA:

1 – 11º Termo de Aditamento ao Contrato 20/05, celebrado entre esta Edilidade e a LAPENNA CAR LTDA., visando acréscimo de um veículo tipo Astra, correspondente a 1,6667% sobre o valor do contrato, dentro do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

2- Emissão da Nota de Empenho, após verificação da regularidade da empresa diante dos órgãos competentes, bem como, devolve as 03 (três) vias do Termo de Contrato, devidamente assinadas.

DECISÃO DE MESA Nº 790/10

Pedido de realinhamento de preços – Proc. 418/09

À vista das informações constantes dos presentes autos, com fundamento no § 5º do art. 65 da Lei 8666/93, a MESA ACOLHE o pedido da Contratada TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para realinhamento de preços referente ao objeto do contrato, sendo que o preço certo do cento do copo de 180 ml passa a ser de R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) e o preço certo do cento do copo de 50 ml passa a ser de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), dando prosseguimento à execução contratual.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 33280/10

EXONERANDO, a pedido, ALAN RODRIGUES LOPES, registro 24571, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 39º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 33281/10

EXONERANDO, a pedido, ALECSANDRO RAMOS, registro 28429, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 3º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 33282/10

EXONERANDO, a pedido, CARLOS EDUARDO DA SILVA, registro 28492, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 9º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 33283/10

NOMEANDO CYNTHIA HELENA FEITOZA PEDROSA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 9º Gabinete de Vereador, **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

CONVOCAÇÃO

A Equipe de Seleção, Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal – SGA-14 - CONVOCA os funcionários abaixo relacionados para participarem da palestra **Elaboração Legislativa – Aspectos Gerais** , que será realizada no dia**13 de fevereiro de 2009, das 14 às 18 horas, na Sala Sergio Vieira de Melo – 1º subsolo.**

NOME	R.F.	LOT.
Adriana Palheta Cardoso	28.336	11º GV
Alan Rodrigues Lopes	24.571	39º GV
Alfredo de Campos Adorno	11.103	SGP.17
Altair da Silva Maiocchi	23.833	
Álvaro de Abreu Alves	28.236	27º GV
Ana Paula F. Passos	24.802	Lid. PT
Ana Zulmira Ávila de Carvalho	32.882	42º GV
André Cristiano Kim	28.192	11º GV
Antonio Carlos T. Castanheira	28.125	52º GV
Ariovaldo de Souza	101.250	SGA.21
Bianca Marques de Brito	2071295	Proc.
Carlos Luiz Hoty Junior	26.826	46º GV
Carlos Minoru Morinaga	11.242	SGP-12
Chris Antonio P. Siqueira Vieira	28.157	17º GV
Christiana Sâmara Chebib	11.265	Proc
Cícero Almeida dos Santos	26.009	27º GV
Cláudio Cobos	28.177	22º GV
Daniela Galvão Maurano	27.921	Lid. PT
Ednaldo Alves Costa	28.209	39º GV
Eduardo Maria de Oliveira	28.265	28º GV
Elaine S. de Aquino	2195448	Proc.
Eliane Apª de Melo	28.245	27º GV
Eliesser Salles da Silva	26.339	16º GV
Elisângela Rebouças	27.959	48º GV
Elizabeth Hira Campos	25.283	18º GV
Fábio Rodrigues de Jesus	28.251	27º GV
Fausto Bossolo	28.214	39º GV
Gilmar Souza dos Santos	29.556	52º GV
Giuliano Otavio Piva	25.321	31º GV
Gláucia Lima de Oliveira	27.876	18º GV
Henrique Teije Hirano	26.815	34º GV
Isabel Cristina A. Marques	27.148	51º GV
Isis Duarte Rodrigues	11.207	Proc.
Israel Messias Milagres	28.110	02º GV
Ivanilton Pereira da Silva	28.143	02º GV
Ivete Carolina Pucinelí	351513097	52º GV
Jacqueline Verônica da Silva	28.015	
João de Oliveira	27.616	48º GV
Jucilene de Sousa Silva	28.132	10º GV
Juliana Paggi de Carvalho	28.200	3